



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

R.

LEI MUNICIPAL Nº 167  
de 13 de outubro de 1.970,

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO ANUAL DE  
Cr\$ 4.000,00 AO HOSPITAL SÃO /  
LUIZ DE MOSTARDAS.

Dr. TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte

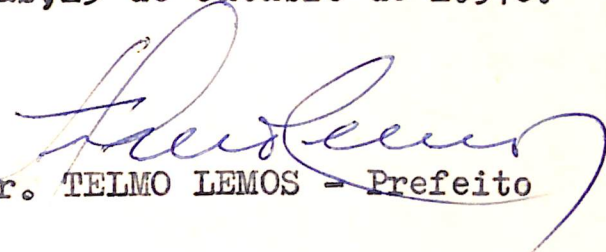
L E I :

Art. 1º - É concedida uma subvenção anual de Cr\$...  
4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) ao Hospital São Luiz de Mostardas,  
destinada a cobrir despesas de manutenção e custeio do Hospital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

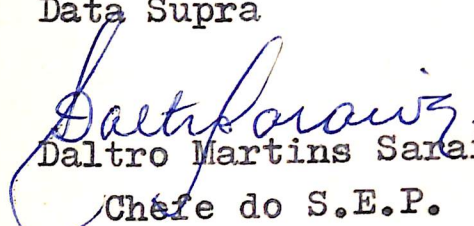
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publi-  
cação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 13 de outubro de 1.970.

  
Dr. TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se

Data Supra

  
Daltro Martins Saraiva

Chefe do S.E.P.